



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO MANHUAÇU

LEI DE EMANCIPAÇÃO 10.704 DE 27 DE ABRIL DE 1992
CEP 36918-000 ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 385/2005.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Povo do Município de São João do Manhuaçu,
Estado de Minas Gerais, por seus Representantes na Câmara Municipal,
DECRETA:

Artigo 1º) Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), destinados a acorrer despesas com a compra de veículo para o serviço de epidemiologia.

Parágrafo único – Para fazer parte do orçamento vigente fica aberta a seguinte dotação orçamentária:
02 05 02 10 305 0082 1.029 449052 – R\$ 20.000,00

Art. 2º) Para a execução desta lei, fica o Poder Executivo autorizado a utilizar recursos do excesso de arrecadação, conforme previsto no inciso II do § 1º do artigo 43 da Lei 4.320/64.

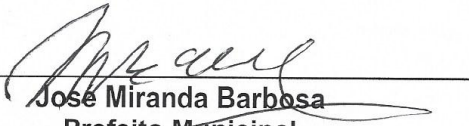
Art. 3º) Fica o Executivo Municipal autorizado a incluir junto ao Plano Plurianual as ações para atendimento ao artigo 1º.

Art. 4º) **VETADO**

Art. 5º) Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6º) Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São João do Manhuaçu, 13 de outubro de 2005.



José Miranda Barbosa
Prefeito Municipal